



LEI Nº. 1.476

Revoga a Lei Municipal nº 1.226/95 e altera a composição do Conselho de Administração da Fundação de Desenvolvimento e Promoção Turística da Gruta do Maquine– MAQUINETUR determinada na Lei Municipal nº 1.176/93.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.226, de 11 de agosto de 1.995.

Art. 2º. – Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterada a composição do Conselho de Administração da Fundação de Desenvolvimento e Promoção Turística da Gruta do Maquine – MAQUINETUR, para, nele, incluir um representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG, na condição de Órgão Gestor do Monumento Natural “Peter Lund”, indicado pela sua Coordenadoria.

Art. 3º.- Mantidas as normas contidas na Lei Municipal nº 1.176, de 06/08/1993 relacionadas à duração do mandato dos conselheiros e as formas de indicação dos mesmos, não modificadas pela presente lei, o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Vice Prefeito Municipal;
- c) Presidente da Câmara Municipal;
- d) Representante da Cooperativa Agro-Pecuária de Cordisburgo;
- e) Representante dos funcionários da Fundação MAQUINETUR;
- f) Representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG;
- g) Representante da Associação dos Moradores de Cordisburgo – AMCOR;
- h) Representante da Escola Estadual “Cláudio Pinheiro de Lima”;
- i) Representante da Academia Cordisburguense de Letras Guimarães Rosa.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 12 de Fevereiro de 2007.



Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO M. CORDISBURGO